

IFES - CAMPUS VILA VELHA

Aviso de Contratação 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	158427-IFES - CAMPUS VILA VELHA	MARIA ALZIRA DE MELO NETA	17/06/2026 13:15 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	58/2026	23187.001073/2026-21

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART.75, INCISO II, LEI 14133/2021

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IFES - CAMPUS VILA VELHA (UASG 158427)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE REAGENTS QUÍMICOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICOS HOSPITALARES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.890,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 23/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026

(Processo Administrativo nº 23187.001073/2026-21)

Torna-se público que o(a) **Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha**, por meio do(a) **Coordenadoria de Licitações e Compras**, sediada na **Av. Ministro Salgado Filho ,1000, Soteco, Vila Velha/ES, 29106-010**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de reagentes químicos, materiais de consumo, insumos laboratoriais, materiais médico hospitalares equipamentos de proteção individual descartáveis e demais materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação realizadas nos laboratórios do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta dispensa eletrônica não será processada por Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. **Para todos os itens**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, conforme disposto no art. 6º da Lei Nº 10.522/2002, Medida Provisória nº 1.259/2024 e Lei nº 14.973 /2024.

7.16. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta dispensa eletrônica não será processada por Sistema de Registro de Preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta dispensa eletrônica não será processada por Sistema de Registro de Preços.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.5.1. A existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

Vila Velha/ES, 17 de novembro de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA ALZIRA DE MELO NETA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 13:15:17.

ALEXANDRE KRUGER ZOLOTI

Autoridade competente

IFES - CAMPUS VILA VELHA

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	158427-IFES - CAMPUS VILA VELHA	CAROLINNE SIMOES FAVERO	12/06/2026 09:18 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	57/2026	23187.001073/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de reagentes químicos, materiais de consumo, insumos laboratoriais, materiais médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual descartáveis e demais materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação realizadas nos laboratórios do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDIANA PREÇO UNITÁRIO	MEDIANA PREÇO TOTAL
1	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 MM 24G CAIXA 100 UNIDADES	439811	CAIXA COM 100	1	R\$ 28,20	R\$ 28,20
2	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA À VÁCUO 25 X 7 22G	399983	CAIXA COM 100	1	R\$ 35,73	R\$ 35,73
3	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 0,8MM 21G (LABOR) - 100 UNIDADES	411901	CAIXA COM 100	1	R\$ 35,73	R\$ 35,73
4	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO , CONCENTRAÇÃO: 70%	481012	LITRO	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
5	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BACITRACINA, DOSAGEM 0,04 UI FORNECIMENTO: DISCO	405250	UNIDADE COM 25 DISCOS	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
6	BIOLÁTEX ASO - Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O (ASO). Embalagem com 100 testes	337768	UNIDADE	10	R\$ 45,21	R\$ 452,10
7	BIOLÁTEX FR- IMUNO LATEX FR (FATOR REUMATÓIDE) - KIT FR (FATOR REUMATÓIDE) LÁTEX 2 ML COMPLETO. Embalagem com 100 testes	335453	UNIDADE	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00
8	BIOLÁTEX PCR / PROTEÍNA C REATIVA - MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE SORO. EMBALAGEM COM 100 TESTES	343029	UNIDADE	10	R\$ 40,75	R\$ 407,50
9	DISCO PENICILINA G / BENZILPENICILINA - ANTIBIOGRAMA,	357782	UNIDADE COM 50	2	R\$ 18,43	R\$ 36,86

	PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA, DOSAGEM: 10 MCG		DISCOS			
10	DISCOS PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS - NOVOBIOCINA 5 MCG	339706	UNIDADE COM 25 DISCOS	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
11	DISCOS PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS - OPTOQUINA 5 MCG	340898	UNIDADE COM 25 DISCOS	6	R\$ 35,74	R\$ 214,44
12	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - OXACILINA 1 MCG	340902	UNIDADE COM 50 DISCOS	2	R\$ 21,40	R\$ 42,80
13	JALECO. 100% POLIPROPILENO. DESCARTÁVEL. MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO. TAMANHO: M. FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL/TRIPLA AMARRAÇÃO. TIPO TECIDO: ATÓXICO/POROSO/SEM LATÉX/HIPOALERGÊNICO.	392740	PACOTE C/ 10 UN	30	R\$ 38,48	R\$ 1.154,25
14	KIT COM 100 AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,8 MM (VERDE) 21G	439804	CAIXA COM 100	2	R\$ 15,10	R\$ 30,20
15	KIT PARA ENTEROBACTÉRIAS 10 TESTES / ENTEROBACTÉRIAS KIT (CONJUNTO DE MEIOS DE CULTURA DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DAS ENTEROBACTERIACEAE)	343889	CAIXA COM 10 TUBOS	10	R\$ 221,25	R\$ 2.212,45
16	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	619846	CAIXA COM 100 UNIDADES	40	R\$ 29,79	R\$ 1.191,60
17	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	619845	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
18	PILHA ALCALINA AAA PALITO. PILHA: TAMANHO: AAA, TIPO: ALCALINA, TENSÃO (VOLTAGEM): 1,5V. EMBALAGEM COM: 4 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN, DURACELL.	419860	PACOTES C/ 4 UN	15	R\$ 7,90	R\$ 118,50
19	SAPATILHA HOSPITALAR. 100% POLIPROPILENO. MODELO: C/ ELÁSTICO. GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2. TAMANHO*: ÚNICO. DESCARTÁVEL	436856	PACOTES C/ 100 UN	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
20	SCALP DESCARTÁVEL LOCK C/100UN (23G)	437174	CAIXAS COM 100	2	R\$ 29,53	R\$ 59,05
21	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X7 BICO SLIP - CAIXA 100 UNIDADES	439688	CAIXAS COM 100	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
22	SERINGA DESCARPACK 10ML COM AGULHA 25 X 0,70MM LUER SLIP C/100 UNIDADES	439702	CAIXAS COM 100	2	R\$ 44,58	R\$ 89,15
23	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - COM AGULHA - 25X0,7 - CAIXA COM 50 UNIDADES	439710	CAIXAS COM 50	2	R\$ 39,95	R\$ 79,90
24	SORO ANTI AB. TIPO: ANTI-AB. PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS, COM 10ML.	280352	UNIDADE	10	R\$ 23,78	R\$ 237,80
25	SORO ANTI-A - DESCRIÇÃO: REAGENTE ANTI-A, PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS, COM 10ML.	280350	UNIDADE	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
26	SORO ANTI-B - DESCRIÇÃO: REAGENTE ANTI-B, PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS, COM 10ML.	280351	UNIDADE	10	R\$ 22,99	R\$ 229,90
27	SORO ANTI-D - DESCRIÇÃO: REAGENTE ANTI-D, PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA RH DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS, COM 10ML.	280353	UNIDADE	10	R\$ 33,64	R\$ 336,40
28	SORO ANTI-HUMANO COOMBS MONOESPECÍFICO . FRASCO 10 ML	337327	UNIDADE	4	R\$ 43,11	R\$ 172,44
29	TIRA DE URINÁLISE 10 ÁREAS C/ 100	339560	CAIXA COM 100 TIRAS	5	R\$ 38,91	R\$ 194,53

30	TOALHA DE PAPEL - MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM; TIPO FOLHA: 2 DOBRAS; COMPRIMENTO: 20 CM; LARGURA: 21 CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA	436328	PACOTE COM 1000 FOLHAS	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
31	TUBO MEIO RUGAI MODIFICADO PARA IDENTIFICAÇÃO	343372	CAIXA COM 25 TUBOS	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
			TOTAL			R\$ 12.890,03

1.2. Os itens a serem adquiridos encontram-se detalhados na tabela de especificações e quantitativos constante deste Termo de Referência, contemplando materiais destinados ao atendimento das demandas dos laboratórios vinculados à Coordenadoria de Laboratórios do Campus Vila Velha.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de materiais indispensáveis à execução das atividades acadêmicas e laboratoriais da instituição.

1.5. A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de envio da Nota de Empenho à contratada, período considerado suficiente para o fornecimento integral dos materiais e cumprimento das obrigações assumidas.

1.7. Em razão da natureza do objeto e da entrega integral dos materiais, a formalização da contratação poderá ocorrer mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a qual substituirá o instrumento contratual.

1.8. Em caso de divergência entre as especificações constantes do CATMAT e as descrições apresentadas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações e características técnicas descritas neste instrumento, por representarem de forma mais precisa a necessidade da Administração.

1.9. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados adequadamente, livres de defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentárias aplicáveis.

1.10. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observando-se, preferencialmente, validade remanescente mínima correspondente a 75% do prazo total informado pelo fabricante na data da entrega.

1.11. Os quantitativos previstos representam estimativa elaborada com base nas necessidades institucionais identificadas pela Coordenadoria de Laboratórios, visando garantir o abastecimento adequado dos laboratórios e a continuidade das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo Campus Vila Velha.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Coordenadoria de Laboratórios do Campus Vila Velha, no qual foram analisadas as demandas institucionais, os quantitativos necessários, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição.

A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de reagentes químicos, materiais de consumo, vidrarias e insumos laboratoriais indispensáveis à manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidas no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha, assegurando o adequado funcionamento dos laboratórios e a continuidade das atividades acadêmicas.

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo, nos estoques disponíveis, nas demandas apresentadas pelos laboratórios, na oferta prevista de disciplinas com atividades práticas e nas necessidades relacionadas aos projetos institucionais em execução.

2.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **10838653000106-0-000010/2026**

II) Data de publicação no PNCP: **13/05/2025** (última atualização em **06/11/2025**)

III) ID do item no PCA: **15**

IV) Classe/Grupo: **6640 – Equipamentos e artigos de laboratório**

2.3. Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Ifes, às necessidades da Coordenadoria de Laboratórios e às diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), contribuindo para a manutenção da infraestrutura laboratorial e para o fortalecimento das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo Campus Vila Velha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada da solução proposta encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo como seu anexo.

A solução consiste na aquisição de reagentes químicos, materiais de consumo, vidrarias, materiais médico-laboratoriais e demais insumos necessários ao funcionamento dos laboratórios do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha, por meio de **Dispensa Eletrônica**, visando atender às demandas de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidas pela instituição.

A contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, não envolvendo prestação de serviços associados, sendo considerada a alternativa mais adequada para garantir a continuidade das atividades laboratoriais e o adequado atendimento das necessidades institucionais identificadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação ambiental aplicável e as diretrizes institucionais de gestão ambiental adotadas pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência fundamentam-se, entre outros instrumentos normativos, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 10.936/2022, na Lei nº 9.985/2000 e no artigo 225 da Constituição Federal.

4.1.2. A contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos materiais, adotando medidas que contribuam para a redução de impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, acondicionamento e descarte dos produtos fornecidos.

4.1.3. Sempre que aplicável, os materiais deverão ser fornecidos por fabricantes que atendam à legislação ambiental vigente e possuam processos produtivos compatíveis com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis aos produtos ofertados.

4.1.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à preservação de suas características físico-químicas, microbiológicas e de segurança, utilizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, sem prejuízo da proteção necessária durante o transporte e armazenamento.

4.1.5. No caso de reagentes químicos e produtos sujeitos a controle sanitário ou ambiental, deverão ser observadas as exigências dos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, rotulagem e identificação dos produtos.

4.1.6. Os resíduos eventualmente gerados pela utilização dos materiais adquiridos serão gerenciados pelo Ifes Campus Vila Velha de acordo com seus procedimentos internos de gerenciamento de resíduos e com a legislação ambiental aplicável.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da contratada pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos entregues.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, da natureza do objeto e da reduzida complexidade da execução contratual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.4.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assegurando-se tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

4.4.2. Não se aplica à presente contratação a reserva de cotas prevista para licitações por itens ou lotes, uma vez que o procedimento adotado será o de Dispensa Eletrônica, observando-se as regras específicas estabelecidas na legislação pertinente e no aviso de contratação direta.

4.5. Requisitos dos Produtos

4.5.1. Todos os materiais deverão ser novos, originais, sem uso anterior e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.5.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados, contendo informações sobre fabricante, lote, validade, composição e demais dados exigidos pela legislação aplicável.

4.5.3. Quando aplicável, os reagentes e insumos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% do prazo total de validade informado pelo fabricante na data de entrega.

4.5.4. Os materiais sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação vigente.

4.5.5. Em caso de divergência entre o código CATMAT e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes neste instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio da Nota de Empenho à contratada, por meio eletrônico (e-mail), devendo o fornecimento ocorrer em remessa única, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcelada.

5.1.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho em até 2 (dois) dias úteis após seu envio.

5.1.3. Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa fundamentada, antes do término do prazo originalmente previsto, para análise quanto à possibilidade de prorrogação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha

Avenida Ministro Salgado Filho, nº 1.000

Bairro Soteco – Vila Velha/ES

CEP: 29106-010

Horário para recebimento:

- Das 8h00 às 11h30;
- Das 14h00 às 17h00;

Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.1.5. O agendamento da entrega deverá ser realizado previamente junto à Coordenadoria de Laboratórios ou setor responsável pelo recebimento, visando garantir a adequada conferência dos materiais.

5.1.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características físicas, químicas e microbiológicas, quando aplicável.

5.1.7. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente a identificação dos itens fornecidos, marca, fabricante, lote, quantidade, unidade de fornecimento e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.1.8. Os reagentes químicos, kits diagnósticos, soros, meios de cultura e demais produtos sujeitos a controle de validade deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo correspondente a **dois terços (2/3) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, contados a partir da data da entrega.

5.1.9. Os materiais deverão apresentar rotulagem, identificação e informações técnicas em língua portuguesa, observando as exigências da legislação sanitária, ambiental e de defesa do consumidor aplicáveis ao produto.

5.1.10. Quando aplicável, deverão constar nos rótulos e embalagens informações referentes à composição, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade, condições de armazenamento, instruções de uso e riscos associados ao produto.

5.1.11. Não serão recebidos materiais com embalagens violadas, avariadas, amassadas, contaminadas, sem identificação adequada ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2. Recebimento do Objeto

5.2.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, mediante conferência quantitativa dos itens entregues;
- Recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação do produto ou desconformidades identificadas posteriormente.

5.2.3. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues, devendo a contratada realizar a substituição sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação.

5.3. Garantia

5.3.1. Aplica-se aos materiais fornecidos a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A contratada responderá por defeitos, vícios de qualidade, quantidade, fabricação, acondicionamento, transporte ou qualquer desconformidade que comprometa a utilização adequada dos materiais fornecidos.

5.3.3. Sempre que identificado defeito, irregularidade ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.4. Assistência Técnica

5.4.1. Não se aplica assistência técnica especializada ao objeto da presente contratação, por tratar-se de fornecimento de bens de consumo e insumos laboratoriais sem componentes sujeitos à manutenção técnica periódica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Nota de Empenho e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais quando necessário.

6.3. A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado durante toda a execução da contratação, garantindo o pronto atendimento às solicitações da Administração.

6.4. Fiscalização da Contratação

6.4.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na condição de fiscal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Compete ao fiscal da contratação:

- Acompanhar o fornecimento dos materiais;
- Verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- Solicitar esclarecimentos e correções quando identificadas irregularidades;
- Recusar materiais em desacordo com as especificações exigidas;
- Comunicar à autoridade competente situações que demandem providências administrativas.

6.4.3. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

6.5. Recebimento e Atesto

6.5.1. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade, identificação dos lotes e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.2. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias, produtos vencidos, embalagens violadas ou qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais, determinando sua substituição sem ônus adicional.

6.5.3. O atesto da Nota Fiscal somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas.

6.6. Gestão da Contratação

6.6.1. Considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade, com fornecimento de bens de consumo e entrega em parcela única, a gestão contratual consistirá no acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada até o recebimento definitivo do objeto e pagamento correspondente.

6.6.2. Durante a execução da contratação serão observados, entre outros, os seguintes aspectos:

- Cumprimento dos prazos de entrega;
- Conformidade dos materiais com as especificações técnicas;
- Regularidade da documentação fiscal apresentada;
- Atendimento das exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis;
- Correção de eventuais falhas identificadas durante o recebimento.

6.7. Responsabilidade da Contratada

6.7.1. A contratada será responsável por quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas de fabricação, problemas de acondicionamento, transporte inadequado ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos.

6.7.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração ou terceiros, por quaisquer danos decorrentes da execução da contratação.

6.8. Encerramento da Contratação

6.8.1. A contratação será considerada concluída após:

- A entrega integral dos materiais;
- O recebimento definitivo do objeto;
- A regular liquidação da despesa;
- A realização do pagamento devido à contratada;
- O registro das informações necessárias ao encerramento processual.

6.8.2. Considerando a natureza do objeto, não se prevê renovação, prorrogação ou continuidade da contratação após o fornecimento integral dos materiais e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando a infração consistir em inexecução parcial da contratação e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” quando a gravidade da conduta justificar a aplicação da sanção mais severa.

7.2.4. **Multa**, observados os seguintes percentuais:

7.2.4.1. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor dos itens em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)** do valor correspondente à parcela inadimplida.

7.2.4.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** poderá caracterizar inexecução total da contratação, a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.2.4.3. **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”.

7.2.4.4. **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total da contratação, prevista na alínea “c”.

7.2.4.5. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida para a hipótese prevista na alínea “b”.

7.2.4.6. **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida para a hipótese prevista na alínea “a”, quando não houver enquadramento em penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.6. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada administrativamente e judicialmente, quando necessário.

7.7. A aplicação das sanções observará, entre outros aspectos:

- A natureza e a gravidade da infração;
- Os prejuízos causados à Administração;
- As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- A reincidência da conduta;
- A adoção de medidas corretivas pela contratada;
- A existência de programa de integridade, quando aplicável.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 e aqueles tipificados como atos lesivos pela Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados os procedimentos legais cabíveis.

7.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais da Administração Pública, inclusive no SICAF e demais cadastros legalmente exigidos.

7.10. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração à contratada, observada a legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos, ficando condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

8.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergências em relação às especificações exigidas, defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade identificada pela Administração.

8.1.4. Na hipótese de rejeição dos materiais, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais entregues e a emissão do respectivo atesto.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para verificação da conformidade dos produtos.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação ou desconformidades eventualmente identificadas após o recebimento.

8.2. Liquidação da Despesa

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém os elementos necessários à identificação da contratação, incluindo:

- Número da Nota de Empenho;
- Identificação da contratada;
- Descrição dos itens fornecidos;
- Quantidades entregues;
- Valores unitários e totais;
- Dados bancários para pagamento;
- Informações relativas aos tributos incidentes, quando aplicável.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização da situação.

8.2.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos materiais.

8.3.2. Caso haja atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, informada na proposta ou em documento próprio.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela correspondente à emissão da respectiva ordem bancária.

8.4.3. Quando aplicável, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.4.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentação comprobatória de sua condição tributária para fins de aplicação do tratamento fiscal correspondente.

8.5. Reajuste

8.5.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência da contratação.

8.5.2. Considerando tratar-se de contratação de fornecimento com entrega única e prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, não haverá aplicação de reajuste de preços.

8.6. Cessão de Crédito

8.6.1. Eventual cessão de crédito dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.6.2. A cessão de crédito não eximirá a contratada de suas responsabilidades quanto à execução integral do objeto contratado.

8.7. Critério de Medição

8.7.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base no quantitativo efetivamente entregue e recebido definitivamente pela Administração.

8.7.2. Somente serão considerados para pagamento os materiais entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e aceitos pela fiscalização da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento dos materiais será realizado em **parcela única**, mediante entrega integral dos itens constantes deste Termo de Referência.

9.3. Critérios de Aceitabilidade dos Preços

9.3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.890,03 (doze mil, oitocentos e noventa reais e três centavos)**.

9.3.2. Os preços máximos aceitáveis para cada item correspondem aos valores constantes da planilha de formação de preços que integra o processo administrativo.

9.3.3. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio do Compras.gov.br, Banco de Preços, contratações públicas similares e cotações obtidas junto a fornecedores especializados.

9.3.4. Será desclassificada a proposta que:

- Não atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- Apresentar preço superior ao valor máximo aceitável para o item;
- Apresentar preço manifestamente inexecutável;
- Contiver informações incompatíveis com o objeto da contratação.

9.4. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Habilitação Jurídica

Conforme o tipo societário da empresa, deverão ser apresentados os documentos constitutivos pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

9.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O fornecedor deverá comprovar:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, quando aplicável.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando o baixo valor da contratação, a natureza do objeto e o reduzido risco associado ao fornecimento.

9.4.4. Qualificação Técnica

Não será exigida qualificação técnica específica, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente verificadas no momento do recebimento.

9.5. Disposições Gerais

9.5.1. Os documentos de habilitação poderão ser verificados por meio do SICAF e demais sistemas oficiais disponibilizados pela Administração Pública.

9.5.2. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução da contratação.

9.5.3. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis.

9.5.4. Em caso de divergência entre a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes deste instrumento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação corresponde a **R\$ 12.890,03 (doze mil, oitocentos e noventa reais e três centavos)**, conforme planilha de formação de preços e pesquisa de mercado anexadas ao processo administrativo.

10.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Compras.gov.br, Banco de Preços, contratações públicas similares e cotações obtidas junto a fornecedores especializados, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para a definição do valor estimado dos itens foi adotada a **mediana dos preços válidos obtidos durante a pesquisa de mercado**, por representar metodologia capaz de reduzir distorções ocasionadas por valores excessivamente elevados ou reduzidos, proporcionando maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

10.4. Os preços unitários e o valor total estimado da contratação encontram-se detalhados na planilha de pesquisa de preços anexa ao presente processo, a qual passa a integrar este Termo de Referência para todos os fins.

10.5. Considerando tratar-se de contratação por Dispensa Eletrônica para fornecimento em parcela única, não se aplicam disposições relativas a Ata de Registro de Preços, revisão de preços registrados, repactuação ou reajustamento contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha, em dotação orçamentária própria.

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica, bem como dos demais dados orçamentários necessários à execução da despesa, será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

11.3. Considerando que a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para a fase de empenhamento da despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações constantes neste Termo de Referência possuem caráter público e não se enquadram nas hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

12.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades identificadas pela Coordenadoria de Laboratórios do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha, constituindo documento apto a subsidiar a contratação pretendida.

12.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, as especificações dos itens e os demais documentos constantes do processo administrativo.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O aceite da Nota de Empenho pela contratada implica pleno conhecimento e concordância com as disposições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

1.3. A contratada vincula-se integralmente às condições estabelecidas na contratação, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de envio da Nota de Empenho à contratada.

2.2. A contratação será automaticamente encerrada após a entrega integral dos materiais, o recebimento definitivo do objeto e a quitação das obrigações assumidas pelas partes.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- Receber os materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Fiscalizar a execução da contratação;
- Rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
- Aplicar as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência quando cabíveis;
- Prestar as informações necessárias à adequada execução da contratação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- Fornecer os materiais conforme especificações constantes do Termo de Referência;
- Entregar os produtos no prazo estabelecido;
- Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos;
- Substituir, às suas expensas, produtos defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;
- Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;
- Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e ambientais aplicáveis;
- Comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer a execução da contratação.

5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

5.2. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações observarão as disposições dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo, Subseção Judiciária de Vitória/ES, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente contratação que não possam ser solucionadas administrativamente.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINNE SIMOES FAVERO

COORDENADORA DE LABORATÓRIOS



Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 09:18:36.